SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Dezembro de 2010• Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul •ANO II | Nº 0225

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 353/2010

Declara de utilidade pública e interesse social, para efeito de desapropriação, o imóvel abaixo identificado.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 5º da CF/88, do disposto pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132/62, e amparado no inciso X, do Art. 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável, e prévia e justa indenização, o imóvel designado pelos Lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da Quadra letra C, Vila Cláudia, medindo 1.920,00 m² (Hum mil novecentos e vinte metros quadrados), com matrícula nº 11.726, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Amambai, de propriedade do Sr. Marcelo Vinicius Vicentim e Srta. Márcia Maria de Souza, devidamente avaliado em R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme Laudo emitido pela Comissão Especial de Avaliação, constituída através do Decreto Municipal n.º 325/2010.

Parágrafo Único – Para efeitos de prévia e justa indenização, fica acordado o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a ser pago em moeda corrente deste país, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma:
I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) em Dezembro/2010;
II - R$ 100.000,00 (cem mil reais) em Janeiro/2011;
III - R$ 100.000,00 (cem mil reais) em Fevereiro/2011;
IV - R$ 100.000,00 (cem mil reais) em Março/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento próprio do município, a título de prévia indenização, tendo como dotação orçamentária a rubrica: 4.5.90.61.00

Art. 3º A declaração de utilidade pública e interesse social tem como requisito e objetivo a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para o fim de nele ser implantado o Centro de Educação Infantil Terra Mater.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/___

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8826D59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2010

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 22/11/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil), distribuídos as seguintes dotações:

02 13 00 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB

927 12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil - 40%

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis: R$ 100.000,00

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:
Anulação:
02 13 00 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB

497 12.361.0017.2041.0000 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações: - R$ 100.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 23 de Novembro de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:750FEE17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 884/2010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 879/2010, de 08 de outubro de 2010, com a inclusão do Parágrafo Único, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 879/2010, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
.....
Parágrafo Único- A presente doação refere-se ao excesso de área constitucional entregue ao município, por ocasião do registro do Loteamento Bom Jesus.".
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2010.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

egistrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4B907D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MANOEL BARBOSA DUARTE, portador do CPF nº 078.905.321-72 e RG nº 133990/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC4-03, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos três dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5917B94F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2009

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e AGILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 01.884.430/0001-86.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2009 de 06/02/2009.
RECURSO
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 Executivo, 0202041220072003, 2003 Operac. Manut. Ativ. Poder Executivo e J.S.M., 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.
VALOR
R$ 103.458,25 (cento e três mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Oitava – da Vigência – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, e término em 20 de outubro de 2011, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
11 de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:DAB65F7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante**
Hidropoços Poços Artesianos Ltda-ME - Contratado
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de conjunto motobomba ebara modelo BHS 222-22 4HP 220V monofásico (com motor novo e bombeador recondicionado) e conjunto de motobomba ebara modelo BHS 511-5 6HP 220V monofásico.
Valor global: o preço ajustado é de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 – Gabinete do Secretario.
15.452.401-2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: Bodoquena – MS 29 de novembro de 2010.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3D7159EC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de 01 computador, 01 Webcam, 01 coletor de Assinatura e Coletor Biométrico para atender Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Data: 30/11/2010«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DD19B96B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E A ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias e suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DE ELEMENTO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas Financeiras do Município.
31.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas Financeiras do Município.
31.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência – Valor R$ 7.000,00(Sete mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.000,00(Sete mil reais)

ANULAÇÕES:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras.
2.004 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
31.90.03.00 – Pensões – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 7.000,00(Sete mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:45AC8AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155 DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, Lei n.º 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e a Lei n.º 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 2º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 53.000,00(Cinquenta e três mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 56.450,00(Cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E52EC7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 2º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R$ 11.587,80 (Onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.02 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito
09.272.203 – Administração da Previdência Própria
2.007 – Administração do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais
31.90.01.00 – Aposentadoria e Reformas – Valor R$ 116.991,95(Cento e dezesseis mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.016 – Investimento social para o Desenvolvimento da Sociedade Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 133.579,75(Cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DFD5AA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 15.608,93 (Quinze mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.608,93 (Quinze mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)

ANULAÇÕES:

11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb
27.812.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 11.801,19 (Onze mil oitocentos e um reais e dezenove centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 3.807,74 (Três mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 15.608,93 (Quinze mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:184C2EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO DA BIBLIOTECA "SIMPLÍCIO DE ASSIS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2006, do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, para compor o Conselho Gestor do Telecentro da Biblioteca "Simplício de Assis", as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato pelo período 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo:

I – Representante do Poder Executivo:
Nilda Flores Martinez;

II – Representante do Poder Legislativo:
José Leonardo Aivi Casanova;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Zenilda Gonçalves de Rezende;

IV – Representante da Entidade de Classe do Magistério:
José Roberto Sotto;

V – Representante da Sociedade Civil:
Odacir Ribeiro de Lima;

VI – Representante da Sociedade Civil:
Leila Aparecida Rodrigues;

VII – Representante da Sociedade Civil:
Gisele Nunes Carvalho;

VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACEB:
Mauro Nogueira da Rosa;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:243F2034

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 057/2010
Processo Nº 017/2010 – Tomada de Preços Nº 005/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa Sotran Construtora e Terraplanagem Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de 6.955,62 m² de pavimentação asfáltica, 1.529,10 metros de guias e sarjetas, 06 bocas de lobo duplas, 04 poços de visitas, 24,00 metros de galerias D40 e 24,00 metros de galerias D60, em diversas vias urbanas deste município, com recursos fianceiros procedentes do Contrato de Repasse nº 0257.053-68/2008/MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA, Programa Pró-Municípios e contrapartida do município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 30/05/2011
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marli AP. Penariol de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B4603320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2010 E 105/2010

Contrato nº 104/2010
Processo nº 051/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS PROVENIENTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 530.437,50 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 02/11/2010 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 02/11/2010
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Irene da Silva, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 105/2010
Processo nº 051/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS PROVENIENTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 50.866,80 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/10/2010 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 02/11/2010
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Neide Salete Martinazzo, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:76A3C358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 049/2010
MODALIDADE/Nº: CP Nº 001/2010
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA, PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS DA MUNICIPALIDADE DE ELDORADO/MS E DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.
Vencedor(es): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais);
Eldorado/MS, 3 de dezembro de 2010.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 3 de dezembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:EA77674E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 093-2010

"Nomeia Conselheiros Tutelares e os Suplentes eleitos ."

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de Conselheiro Tutelar para compor o quadro de cinco conselheiros exigidos por Lei, os seguintes conselheiros eleitos:

1 º- Solange Reinaldino
2 º- Márcia Aparecida dos Santos
3 º- Francis Andreis Roseni
4 º- Luciana Bottega
5 º- Ineis Aparecida Penasso

Art. 2º - Ficam nomeados os cinco suplentes eleitos, conforme exigência da Lei:

1 º- Neuza Aparecida dos Santos
2 º- Andréa Cavalcanti de Azevedo
3 º- Joana Santina Juvenal Ferreira
4 º- Ana Aparecida da Silva Nascimento
5 º- Danieli Armada Capistrano

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado - MS, de 03 de dezembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:E1AE0470

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 201/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 054/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de combustível tipo gasolina destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde em viagem a Dourados (MS), sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.
Vencedor: NOVO HORIZONTE DIESEL E LOJA DE CONVENIENCIA LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 10.232,24 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Iguatemi/MS, 3 de dezembro de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

(original assinado)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal
(original assinado)

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:3EFFD19A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a Homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade CARTA CONVITE nº 039/2010, a empresa: **DELÍRIO & DELÍRIO LTDA,** nos termos do Processo Administrativo nº 185/2010.

Inocência-MS, 22 de Novembro de 2010.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D0A6182D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L., torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº. 040/2010, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e a Secretaria de Esporte Cultura e Lazer,** realizada em 26/11/2010, com início às 10:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame por propor o menor valor por item: **Roilco Rosa Lima,** com o valor total de **R$ 2.849,00 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais); Wilian Anselmo Queiroz,** com o valor total de **R$ 5.327,50 (Cinco Mil e Trezentos e Vinte Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Inocência - MS, 29 de Novembro de 2010

VANIR TOMAZ DA SILVA
Presciente da CPL

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:BF3EC275

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
RESULTADO DE LICITACAO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L., torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº. 039/2010, que versa sobre: **Contratação de profissional especializado para prestação de serviços topográficos na Vertente do Laranjal, e no Perímetro Urbano do município de Inocência, para atender a Secretaria de Infra Estrutura,** realizada em 22/11/2010, com início às 10:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame por propor o menor valor por item: **Delírio & Delírio Ltda,** com o valor total de **R$ 9.060,00 (Nove Mil e Sessenta Reais).**

Inocência - MS, 22 de Novembro de 2010

VANIR TOMAZ DA SILVA
Presciente da CPL

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:5A0A996E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a Homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade CARTA CONVITE nº 040/2010, as empresas: **Wilian Anselmo Queiroz e Roilco Rosa Lima,** nos termos do Processo Administrativo nº 190/2010.

Inocência-MS, 29 de Novembro de 2010.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:6189F7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV Nº 98/2010

Inocência /MS, 25 de Novembro de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxilio Doença a segurada **Ana Alves Rodrigues**, inscrita sob matricula 1308, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, nível "5", referência "04", lotada na Secretaria de Saúde, por mais 86 (oitenta e seis) dias, com vigência no período de 30/11/2010 a 23/02/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio da segurada supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional a sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:7704D962

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV N.º99/2010

Inocência/MS, 29 de Novembro de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de **Auxilio Doença**, a segurada Sra. **Zilda Bernardes da Silva Camargo,** inscrita sob Matricula nº1288, efetiva no cargo de Professor nível "IV", Classe "A", lotada na Secretaria de Educação, junto a Escola Municipal Dom Bosco Pólo e Extensão Cirilo Anoena da Costa por mais 29 (vinte e nove) dias, com vigência no período de 29/11/2010 a 27/12/2010.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio da segurada supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional a sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:2E514505

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 278/2010

PROCESSO N. º 176/2010 - CONCORRÊNCIA N. º 005/2010.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: WRB CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA . - OBJETO:SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 82 (OITENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS NO JARDIM PARAISO IV, NESTE MUNICIPIO DE NAVIRAÍ -MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0301.533-08/2009/MCIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERA-FNHIS. PRAZO: 03/12/2010 a 01/06/2011 - VALOR TOTAL: R$ 1.242.304,61 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos). - DOTAÇÃO: 05.01.16.482.0401.1.004-44.90.51 (R 641).

ASSINAM: Zelmo de Brida e Walfrido Ribeiro Borges. Naviraí – MS, 03 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8AAAA9C2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 228/2010

Processo nº 246/10 – Dispensa por Justificativa nº 032/10.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Vidrolux Comércio de Vidros Ltda.
Objeto: alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo, o prazo de execução do contrato será até 30/12/10 e Décima Primeira – Da Vigência, a vigência do contrato será até 30/01/11. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sra. Luciana Aparecida de Oliveira Santos, pela Contratada. Naviraí – MS, 29 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:3BC93A6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/10.

Processo nº. 385/09 – Concorrência nº. 004/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa L 3 Construtora Ltda.
Objeto: alteração da Cláusulas: Terceira – Do Valor Contratual – fica acrescido ao contrato o valor de R$ 52.331,26 referente a readequação da obra do implantação e Construção do Balneário Municipal, perfazendo o valor global do contrato em R$ 1.277.041,53, Sétima – Do Prazo, o qual será acrescido em 90 dias totalizando 260 dias a partir da ordem de serviços e Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, a contar de 25/12/10 até 24/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Flávio Lorenzon, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:DFF82579

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2010

Revoga Portaria 066/2010 que nomeou a servidora SIRLANDES PEREIRA DE LIMA, para exercer o cargo em Líder de Equipe I, DI – 300, com representação de 100%.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 066/2010 que nomeou a servidora **SIRLANDES PEREIRA DE LIMA,** para exercer o cargo em Líder de Equipe I, DI – 300, com representação de 100%, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E90556CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2010

Exonera, a pedido, a servidora FERNANDA FERREIRA FERNANDES YONEKURA, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidora **FERNANDA FERREIRA FERNANDES YONEKURA,** do cargo de Psicóloga, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 29 de novembro de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 29 de novembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2473C525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2010

Nomear a servidora SIRLANDES PEREIRA DE LIMA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 100%.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora **SIRLANDES PEREIRA DE LIMA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 100%, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C0B7DC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2010

Concede Licença Maternidade à servidora EURILUCY DOS REIS.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **EURILUCY DOS REIS,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 28 de setembro de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 19 de outubro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:00B8D47F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 938/2010

Institui o Programa de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado *"Programa Família Acolhedora"*.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Competência

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes denominado "PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA" para atender o disposto no art. 227 *caput*, §1º inciso VI, §7º da Constituição Federal, nos artigos 19 e seguintes do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e determinada na Política Nacional de Assistência Social, dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - O Programa será vinculado à Gerência Municipal de Assistência Social e tem por objetivo:
I – garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Parágrafo único – A colocação em família substituta de que trata o inciso III dar-se-á através das modalidades de tutela ou guarda, e são de competência exclusiva do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Ribas do Rio Pardo, com a cooperação de profissionais do Grupo de Trabalho Permanente.

Art. 3º - O programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses (dezessete anos e onze meses) do Município de Ribas do Rio Pardo que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
§ 1º - O programa Família Acolhedora não atenderá dependentes químicos nem menores infratores.
§ 2º - O atendimento aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas.

Art. 4º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora.
Parágrafo único – É vedada a adoção ou guarda definitiva das crianças e adolescentes acolhidos por família do Programa Família Acolhedora que os acolher.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º - O Programa ficará vinculado a Gerência Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I – o Poder Judiciário;
II – o Ministério Público;
III – o Conselho Tutelar;
IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V – o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI – o Grupo de Trabalho Permanente;
VII – as Entidades de Abrigamento;
VIII – as demais Gerências Municipais.

Art. 6º - A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II – acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;
III – prioridade entre os processos que tramitam no Juízo da Infância e da Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;
IV – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
V – permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 7º - A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
I – Carteira de Identidade;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Comprovante de Residência;
IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Parágrafo único - Não se incluirá no Programa pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente.

Art. 8º - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o município.

Art. 9º - Para participar do Programa Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:
I – integrar a faixa etária de 21 a 65 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
II – firmar declaração de desinteresse na adoção;
III – comprovar a concordância de todos os membros da família que irão residir com a criança ou adolescente acolhido;
IV – residir no Município de Ribas do Rio Pardo;
V – ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;
Parágrafo único – Além dos requisitos constantes deste artigo será obrigatória a apresentação de um parecer psicossocial favorável.

Art. 10 – A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.
§ 1º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º - Os pareceres emitidos pela Equipe Técnica ficarão à disposição do Ministério Público e Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras.
§ 3º - Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 4º - Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito junto a Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 11 – As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuos voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único – A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 12 – O período de acolhimento em Família Acolhedora será de 6 (seis) meses prorrogáveis uma vez por igual período, tendo em vista o caráter provisório da medida, definido a partir do histórico de cada criança ou adolescente.

Art. 13 – Os profissionais do Programa Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 14 – O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda Provisória e Responsabilidade" concedido à família acolhedora por determinação judicial.

Art. 15 – O Conselho Tutelar poderá utilizar-se deste cadastro, desde que comunique a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato ao uso, identificando a criança ou adolescente encaminhado.

Art. 16 – A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou adolescente para a qual foi chamada a acolher.

Art. 17 – O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente;
II – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem da criança ou adolescente;
III – comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, quando ocorrer o desligamento da família de origem do Programa.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18 – A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:
I – prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou à família adotiva, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V – proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;
§ 1º – A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.
§ 2º – A obrigação de assistência material pela família acolhedora também ocorrerá com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA

Art. 19 – A Equipe Técnica será formada por profissionais capacitados para o trabalho com crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, a qual receberá capacitação periódica para o seu aprimoramento.

Art. 20 – A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio das Gerências:
I – Gerência Municipal de Assistência Social**,** a qual deverá priorizar:
a) o atendimento dos pais encaminhados pela Equipe Técnica no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Bolsa Família, e em outros programas específicos;
b) a inclusão da criança ou adolescente nos serviços prestados pela Gerência;
c) a emissão de relatório informando o resultado dos acompanhamentos prestados à família de origem.
II – Gerência de Educação, a qual deverá priorizar:
a) a inclusão da criança em escola de educação infantil ou ensino fundamental;
b) a inclusão do adolescente no ensino fundamental, médio ou Educação de Jovens e Adultos;
c) a colaboração com o Programa Família Acolhedora de forma a assegurar a proteção integral da criança e do adolescente;
d) a inclusão dos pais em classes de Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Único – Todas as demais Gerências Municipais deverão priorizar a inclusão da criança e do adolescente nas atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Assistência Social e a colaboração com o Programa Família Acolhedora de forma a assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 21 – O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança ou adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – atendimento psicológico;
III – presença das famílias com a criança nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 22 – O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança ou adolescente será realizado pela Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.
§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre criança ou adolescente e família de origem e a família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2º - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.
§ 3º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser instada à realização de laudo psicossocial com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida, objetivando subsidiar as decisões judiciais.
§ 4º - Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juízo sobre a situação da criança acolhida e as possibilidade ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 23 – As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia da bolsa auxílio que é o recebimento subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, no valor de R$ 450,00 por mês, para que preste toda a assistência a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 1º No caso de criança ou adolescente em acolhimento ser portador de necessidade especial, o valor da bolsa auxílio será de R$ 600,00 por mês.
§ 2º – O valor da bolsa auxílio será reajustado pelo IPCA-E.

Art. 24 – A bolsa auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento e será subsidiada pelo Município através da Gerência Municipal de Assistência Social, prevista na dotação orçamentária.
Parágrafo Único – Caso a família não se interesse pelo recebimento da bolsa auxílio, deverá assinar termo de renúncia.

Art. 25 – A bolsa auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome de um membro responsável da família acolhedora, o qual deverá se cadastrar no ato da inscrição no programa.

Art. 26 – A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido qualquer das disposições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade, devidamente atualizado pelo IPCA - E.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as despesas decorrentes do programa criado nesta lei, utilizando como recursos para cobertura o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 28 – O Executivo Municipal implantará e regulamentará o Programa Família Acolhedora no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

Art. 29 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 24 de novembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D6528D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2010

Concede Licença Premio por Assiduidade, ao servidor JOÃO MARCOS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Premio por Assiduidade ao servidor **JOÃO MARCOS PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos em Barreiras, Matrícula 40, no período de 01 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:B1EDF6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2010

Altera o percentual da representação da servidora PATRICIA DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, AI 600.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o percentual da representação da servidora **PATRICIA DE SOUZA LIMA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor IV, AI 600, previsto no art. 1° da Portaria 044/2010, de 15 de abril de 2010 para 100%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir 01 de novembro de 2010.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de novembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:0E0BA146

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LAUDSON CRUZ ORTIZ
OBJETO DO CONTRATO: contratação de Empresa para Prestação de serviços de assessoria jurídica integral, inclusive em grau recursal, incidentes e apensos, para ingressar Medida Judicial Cabível, visando a recuperação de recursos de empenho desta Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.
VALOR DO CONTRATO: Fica fixado o valor total do presente Contrato em: A título de honorários advocatícios no ingresso da causa, percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o valor dos empenhos da Caixa Econômica Federal, perfazendo o valor de R$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais). A título de êxito da causa, percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o valor dos empenhos da Caixa Econômica Federal, no valor calculado sobre o êxito alcançado.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mediante depósito bancário, ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, da seguinte forma:
I - 1,2% no valor de R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais) sobre o valor total dos empenhos objeto desta licitação no ato da confirmação do ingresso da causa.
II - 5,5% sobre o valor alcançado na confirmação de êxito da causa.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência deste contrato será, INICIAL a data da assinatura do contrato e FINAL o trânsito em julgado das ações judiciais e o pagamento integral dos honorários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PROGRAMA DE TRABALHO 04.129.0202.2.015 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00, ou da dotação que a substituir.
DATA DO CONTRATO: 24/11/2010
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LAUDSON CRUZ ORTIZ
Advogado
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A9526AE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 69/2.010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.
Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **RICARDO SILVA BRITES – ME**
Do objeto - A presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de

Selvíria, conforme Anexo VIII, que faz parte integrante do presente Edital.
Da vigência - O presente contrato terá vigência, a partir da data da sua assinatura até 10 de dezembro de 2.010.
Do valor dos produtos e do pagamento - A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 21.598,60 (vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, pelo fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), conforme relação em anexo VIII , que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos materiais de consumo e gêneros alimentícios (carnes), de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
O valor máximo a ser pago, referente à aquisição de dos produto, para tal período é de R$ 21.598,60 (vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), de acordo com a cotação antecipada de preços.
Dotação orçamentária - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2010.
02.005.12.361.7000.2060 – Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
02.005.12.361.7000.2064 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Alimentação Escolar.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
02.015.08.241.0019.2180 – Manutenção e Operacionalização do Programa Conviver.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
02.015.08.243.0017.2160 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
02.015.08.243.0017.2161 – Manutenção e Operacionalização do Programa Pro Jovem/Crianças e Adolescentes de 15 à 17 anos.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
02.015.08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Do foro - As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 04 de novembro de 2.010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

RICARDO SILVA BRITES – ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D997686D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 59/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 13/2.010.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias/Fundos Municipais da Prefeitura de Selvíria e aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
LICITANTE: RICARDO SILVA BRITES – ME.
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: A empresa **RICARDO SILVA BRITES – ME**, venceu o valor de **R$ 56.628,16 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos.**
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS OS LANCES VERBAIS:
A empresa **RICARDO SILVA BRITES – ME**, venceu o valor de **R$ 54.252,84 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, a partir da data da sua assinatura até 10 de dezembro de 2010.
HOMOLOGAÇÃO: Em 28 de outubro de 2.010.

Selvíria – MS, 28 de outubro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:83534C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS.
Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **RICARDO SILVA BRITES – ME**
Do objeto - A presente contratação refere-se a aquisição de materiais consumo, limpeza, copa e cozinha, para as Secretarias/Fundos Municipais da Prefeitura de Selvíria e aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, com as quantidades e preços relacionados na planilha do Mapa Comparativo de Preços, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
Da vigência - O presente contrato terá vigência, a partir da data da sua assinatura até 10 de dezembro de 2.010.
Do valor dos produtos e do pagamento e forma de entrega dos produtos.
A contratante pagará para a contratada a importância de **$ 54.252,84 (cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**; pelos produtos licitados.
Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor contratado, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais, com até 20 dias da emissão do referido documento fiscal.
O valor total do presente contrato é de **R$ 54.252,84 (cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, pelos produtos licitados, considerando que serão fornecidos os produtos constantes do Mapa Comparativo de Preços, que faz parte integrante do presente contrato.

Da dotação orçamentária - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa do exercício de 2010, como segue:
02.003.04.122.004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.005.12.361.0007.2060 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
02.005.12.361.0007.2064 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

02.005.12.365.0009.2080 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.009.08.122.0015.2140 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.013.10.122.0033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.014.12.361.0007.2066 – MATENÇÃO E DESNVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB – 40%.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.015.08.241.0019.2180 – MANUTENÇÃO E OPERACONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.015.08.243.0017.2160 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Do foro -As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 04 de novembro de 2.010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

RICARDO SILVA BRITES – ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EDC1726A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 56/2.010
TOMADA DE PREÇOS N. º 10/2.010.

OBJETO: Prestação de serviço na zona rural, para recuperação de áreas degradadas do Projeto de Assentamento Alecrim – Selvíria – MS, de acordo com o anexos, que fazem parte integrante do edital de licitações.
ABERTURA DIA: Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2010, às 14:00 hs
LICITANTE: PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A empresa PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou a proposta no valor R$ 166.391,80 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
LICITANTE VENCEDORA: PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
VIGENCIA: Será de acordo com o cronograma físico - financeiro.
HOMOLOGAÇÃO: 15 de outubro de 2.010.

Selvíria-MS, 15 de outubro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F56181E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2.010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ZONA RURAL, PARA RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADASDO PROJETO ASSENTAMENTO ALECRIM – SELVÍRIA – MS.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE Pavimentação Ltda
DO OBJETO - A empresa contratada prestará serviço na zona rural, para recuperação de áreas degradadas do Projeto de Assentamento Alecrim – Selvíria – MS, de acordo com os anexos, que fazem parte integrante do edital de Licitação.
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -A discriminação detalhada dos serviços objeto deste CONTRATO, consta do Projeto Básico do Edital, o qual faz parte integrante deste contrato. **DO VALOR CONTRATUAL -**O valor estimado do presente contrato é de R$ 166.391,80 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS - A contratante pagará a contratada a importância de R$ 166.391,80 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos),.em três parcelas fixas, conforme cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do Edital de Licitações.
Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.
As Notas Fiscais/Faturas/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.
Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -O serviço que se refere a presente licitação correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento programa de 2010, para o orçamento a vigor.
02.008.21.631.0040.1.185 – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS – TERRACEAMENTO NO ASSENTAMENTO ALECRIM
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICAS
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
DOS PRAZOS E VIGÊNCIA - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO - As partes elegeram o foro da Comarca de Três Lagoas/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.
Selviria - MS, 04 de novembro de 2010

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:46FEDFA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2.010
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA – ME**
Do objeto - A presente contratação refere – se a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Fundo Municipal de Saúde/PSF, I, II e III, em Selvíria - MS.
Da vigência - O presente contrato, terá vigência de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
Do valor dos produtos e do pagamento - A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 15.003,95 (quinze mil, três reais e noventa e cinco centavos)**, pelos produtos licitados, descritos no mapa comparativo de preços.
O pagamento será efetuado com o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal dos produtos entregues.
O valor total do presente contrato é de **R$ 15.003,95 (quinze mil, três reais e noventa e cinco centavos),** considerando que serão fornecidos os produtos conforme relações de quantitativos e especificações que fazem parte integrante deste contrato.
Da garantia - A empresa contratada se obriga a dar garantia de 12 meses, nos equipamentos, material permanentes e eletrônicos.
Da dotação orçamentária - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do Orçamento, Programa do exercício de 2010, como segue:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.301.0034.1220 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000 – R$ 1.921,50
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 2000 – R$ 13.082,45
Do foro - As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Selvíria - MS, 04 de novembro de 2010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:504ED59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 63/2.010
CARTA CONVITE N. º 19/2.010.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Recuperação de pavimentação asfaltica, em trecho da Avenida João Selvirio de Souza, com área total de pavimento de 6.564,21 m², centro na cidade de Selvíria – MS, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato, que fazem parte integrante deste edital
LICITANTES CONVIDADOS:
a) L.H.C TIBERY ENGENHARIA – ME
b)- SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA
c) PENTÁGONO COM. ENG.CONST. LTDA
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
A empresa **PENTÁGONO COM. ENG.CONST. LTDA., apresentou** a proposta no valor de R$ 149.689,93 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
A empresa: **L.H.C. TIBERY ENGENHARIA – ME** apresentou a proposta no valor de R$ 149.775,27 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte sete centavos);
A empresa **SKALA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 149.571,85 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
LICITANTE VENCEDORA:-
A empresa **SKALA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 149.571,85 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DA VIGENCIA: O prazo maximo para realização das obras e serviços constantes do edital 63/2.010, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da OIS.

HOMOLOGADA: Em 09 de novembro de 2.010.

Selvíria-MS, 09 de novembro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C6AF5B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 73/2.010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR REGIME INDIRETO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**
Do objeto
O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para recuperação de pavimentação asfáltica, (recapeamento) com massa tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), em trecho da Avenida João Selvirio de Souza, com área total de pavimento de 6.564,21 m², centro na cidade de Selvíria – MS.
Do prazo para conclusão da obra e dos serviços e da vigência.
O prazo para a conclusão das obras será de trinta (30) dias, contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS, de conformidade com o cronograma físico financeiro.
A prorrogação do prazo para a conclusão, fundado na conveniência administrativa, ficará a critério da contratante.
A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da OIS, pelo Secretario de Obras.
Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito quando provocada pela contratada e previamente autorizada pela contratante.
Do valor das obras e forma de pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância total de **R$ 149.571,85 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**
Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o cronograma financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.
Será efetuada medição com até trinta (30) dias, contados da data da Ordem de Início dos Serviços – OIS.
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentária, constante do Orçamento do exercício de 2.010:
02.008.15.452.0028.2265 – **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**
33.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria – MS, 16 de novembro de 2.010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

SKALLA OMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:619FE16B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A CESTA BASICA DE NATAL.
Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS**
Contratada: **RICARDO SILVA BRITES – ME**
Do objeto
Refere-se a aquisição de gêneros alimentícios, para compor 900 (novecentas) cestas básicas, para distribuição às famílias de baixa renda do Município de Selvíria – MS, conforme planilha de quantitativos que faz parte integrante do presente edital (anexo VII).
Da vigência
O presente contrato terá vigência, a partir da data da sua assinatura até 27 de dezembro de 2.010.
Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ **48,00(quarenta e oito reais)**, pelo fornecimento dos materiais de consumo e gêneros alimentícios, para compor cada cesta básica, conforme relação em anexo VII, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Condições de Pagamento: Será de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos materiais de consumo e gêneros alimentícios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
O valor máximo a ser pago, referente à aquisição dos materiais de consumo e gêneros alimentícios, para compor 900 (novecentas) cestas básicas, conforme relação em anexo VII, que passa a fazer parte integrante deste contrato é de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil reais e duzentos reais).**
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2010.
02.017.08.244.0020.2190 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMILIAS CARENTES
33.90.32.00 00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

RICARDO SILVA BRITES – ME
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:27A179B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 65/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 17/2.010.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL N. º 65/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 17/2.010
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para fornecimento de gêneros alimentícios para compor 900 (novecentas) cestas básicas, para distribuição às famílias de baixa renda do Município de Selvíria - MS.
LICITANTE:

RICARDO SILVA BRITES – ME.
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:
A empresa **RICARDO SILVA BRITES – ME**, venceu o valor de **R$ 48,00(quarenta e oito reais).**
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS OS LANCES VERBAIS:
A empresa **RICARDO SILVA BRITES – ME**, venceu o valor de **R$** 48,00 **(quarenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, a partir da data da sua assinatura até 27 de dezembro de 2010.
HOMOLOGAÇÃO: Em 25 de novembro 2.010.

Selvíria – MS, 25 de novembro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2D87E115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 61/2.010
CARTA CONVITE N.º 18/2.010.

ABERTURA DIA: 28 de outubro de 2010, às 15:00 horas
OBJETO: Refere – se aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/PSF, I, II e III,"Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia"em Selvíria – MS, , sendo que faz parte integrante do processo licitatório o Mapa Comparativo de Preços dos Produtos licitados, que demonstra os itens e valores que cada licitante acima venceu.
DAS FIRMA CONVIDADAS
a)- CLEBER MICHAEL PAGANELI - ME;
b)- CIRÚRGICA OLIMPIO LTDA;
C)- CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA
FIRMAS VENCEDORAS:
a)- CLEBER MICHAEL PAGANELI – ME
b)- CIRURGICA RIOPRETANA LTDA;
DAS PROPOSTAS VENCEDORAS POR ITENS.
a)- CLEBER MICHAEL PAGANELI - ME, ganhou a quantia de depois de apurado conforme mapa comparativo de preço o valor total de **R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**;
b)- CIRURGICA RIOPRETANA LTDA, ganhou a quantia de depois de apurado conforme mapa comparativo de preço o valor total de R$ **15.003,95** (quinze mil, três reais e noventa e cinco centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 03 de novembro de 2010.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
Selvíria – MS, 03 de novembro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:49F74961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 71/2.010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
Como contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **CLEBER MICHAEL PAGANELI – ME**
Do objeto - A presente contratação refere – se a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Fundo Municipal de Saúde/PSF, I, II e III, em Selvíria - MS.
Da vigência - O presente contrato, terá vigência de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.
Do valor dos produtos e do pagamento - A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**, pelos produtos licitados, descritos no mapa comparativo de preços.
O pagamento será efetuado com o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal dos produtos entregues.
O valor total do presente contrato é de **R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais),** considerando que serão fornecidos os produtos conforme relações de quantitativos e especificações que fazem parte integrante deste contrato.
Da garantia - A empresa contratada se obriga a dar garantia de 12 meses, nos equipamentos, material permanentes e eletrônicos.
Da dotação orçamentária - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do Orçamento, Programa do exercício de 2010, como segue:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.301.0034.1220 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 2000 – R$ 9.990,00
Do foro - As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Selvíria - MS, 04 de novembro de 2010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

CLEBER MICHAEL PAGANELI - ME
Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:533AE79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 60/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 14/2.010.

OBJETO: Refere–se a seleção de proposta, pelo critério do menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Selvíria, conforme Anexo VIII.
LICITANTE: RICARDO SILVA BRITES – ME
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - A empresa RICARDO SILVA BRITES – ME **,** apresentou a proposta escrita no valor de **R$ 26.176,40 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos),** e nas propostas verbais, o menor valor apresentado pela empresa foi de **R$ 21.598,60 (vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, para fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, a partir da data da assinatura até 10 de dezembro de 2010.
HOMOLOGAÇÃO: Em 29 de outubro de 2.010.

Selvíria-MS, 29 de outubro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:00E4A0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: JOSÉ VISANI & CIA LTDA

- do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Edital de Licitação nº 66/2010, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2010, devidamente ratificado pelo Prefeito em 12 de novembro de 2010, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

- do objeto

A contratada fará o fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) para a Municipalidade de Selvíria - MS.

Os produtos deverão ser fornecidos no perímetro urbano da cidade de Selvíria, com equipamentos apropriados, mediante o abastecimento da frota municipal e atendimento das necessidades da Municipalidade de Selvíria, com requisições, desde que assinadas por representantes credenciados da Prefeitura Municipal.

O local do fornecimento deverá ser coberto e possuir toda a infra-estrutura e segurança necessária, de conformidade com as normas das autoridades públicas responsáveis.

Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços.

O contratado deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais emitidas as respectivas requisições da prefeitura.

- da vigência

O presente contrato terá vigência para o período de 17 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2.010.

- do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada valores conforme planilha de custos, constante **do anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:

a) os produtos fornecidos no período de 1 a 15 de cada mês será pago até o dia 30 do mês em curso;

b) os produtos fornecidos no período de 16 a 30 de cada mês será pago até o dia 15 do mês subseqüente ao do fornecimento.

O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Os preços dos produtos serão reajustáveis, sempre que as distribuidoras repassarem os aumentos dos produtos à contratada, com obediência aos respectivos percentuais, não podendo, em nenhuma hipótese, o valor superar ao praticado na bomba, para venda à prazo dos produtos no varejo.

As alterações do valor do contrato decorrente de revisão de preços serão formalizados por simples apostilamento, sem a necessidade da lavratura de termo de aditamento.

O realinhamento de preços será formalizado pela Prefeitura, após a análise das notas fiscais de compras dos produtos pela contratada, emitidas pelas distribuidoras, demonstrando o aumento ocorrido no período.

- da fiscalização

Caberá ao Chefe do Setor de Compras e ao Secretário de Administração, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

- da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2010, como segue:

-02.001.04.122.0002.2.011- Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.800,00
-02.005.12.361.0007.2.062 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Próprios
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 31.200,00
-02.005.12.122.0006.2.051 – Manutenção e Operacionalização dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 6.600,00
-02.008.15.452.0028.2.264 – Manutenção dos Veículos / Maquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 7.800,00
-02.008.26.782.0030.2.270. – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas Vicinais – Zona Rural.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.200,00-02.009.08.122.0015.2.141 – Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00**
-02.013.10.302.0035.2.301 – Manutenção dos Veículos da Secretária Municipal de Saúde – Ambulância e outros.
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 24.000,00
-02.014.12.361.0007.2.066 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%)
-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 17.400,00
-TOTAL DOTAÇÕES R$ 108.000,00

- da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

- da alteração do contrato

A contratada fica obrigada a aceitar, pelo mesmos preços e nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões do fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

- das responsabilidades da contratada

Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

- das sanções

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada a uma multa equivalente a cinco por cento do valor total estimado do presente contrato.

- das substituições

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

- dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 17 de novembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

JOSÉ VISANI & CIA LTDA
P/Contratada
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2F2EDD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2010

PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

Contratante:**MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
Contratada: **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**

- Do fundamento legal

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 65, inciso II, e §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal datado de 31 de agosto de 2010.

- Do objeto

O presente Termo Aditivo refere-se a prorrogação da vigência do contrato e modificação do valor, em decorrência de acréscimo quantitativo do seu objeto, nos limites permitidos por Lei, de conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, que farão parte integrante do Processo Piloto da Prefeitura Originário do Edital 34/2010, Tomada de Preços 09/2010.

- Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 28 de setembro de 2010, com vencimento no dia 28 de dezembro de 2010, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 31 de agosto de 2010.

3.2. A prorrogação de prazo da vigência contratual torna-se obrigatória porque falta liberação de parte dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pagamento da medição final da obra e pelo fato do aditivo de quantitativos ter sido firmado nesta data, em 01 de setembro de 2010.

- do valor dos serviços

O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 20.170,80** (vinte mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

O valor total do contrato, considerando o Termo Aditivo nº 01, passará de **R$ 508.926,15** (quinhentos e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos) para **R$ 529.096,95** (quinhentos e vinte e nove mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato.

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.

-da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 51/2010, para execução de obra de engenharia descritas no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente T. A. de nº 01.

- Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor de forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 01 de setembro de 2.010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EA29E59E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39 e seguintes da Lei Complementar nº 002/90 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

I – **Redistribuir**, atendendo o princípio da supremacia do interesse público, a servidora **DALILA TAVARES GARCIA,** nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 058/2007, para exercer funções de Monitora junto a **Biblioteca Indústria do Conhecimento,** atribuídas pelo SESI, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas/MS.

II – Referida redistribuição, não acarretará prejuízo de função para a referida servidora, devendo manter o plano de cargos e vencimentos, encontrando-se fundamentada no sentido da Administração Pública ajustar o quadro de pessoal às necessidades dos serviços.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar a partir de 30 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 24 de novembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:9947159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2010.

SUMULA: "Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Municipais que especifica".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85, Inciso I, aliena "i" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que tal medida oportunizará redução no valor gasto com a manutenção da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, a partir do dia **06 de dezembro de 2010**, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, juntamente com suas Secretarias e Departamentos, será das **07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas**, sobrelevando que no período das **14:30 às 17:00 horas**, estebelecer-se-á expediente interno no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, terá sua carga horária pré-determinada por seus respectivos Secretários, observando a carga horária mínima, objeto do concurso de cada servidor.

I- excetua-se do presente artigo os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 02 dias do mês de dezembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:DA5D9FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2010. REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO

SUMULA: "Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no período que especifica, e dá outras providencias".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 27 a 31 de dezembro de 2010, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que já tem seu calendário pré-determinado.

§1º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como Hospital Municipal, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programas Básicos da Assistência Social, serviços de emergência e limpeza pública.

§2º - Os agentes de epidemiologia e controle de vetores deverão cumprir escala de plantão fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - Os Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Finanças, Cadastro e Arrecadação e Departamento de Tesouraria estarão de recesso mas dependendo da necessidade farão serviços internos.

Art. 2º - O Setor de Licitação, realizará atendimento normal aos licitantes, no tocante a abertura e apresentação de propostas, nos assuntos relativos aos processos licitatórios, no período supra mencionado.

Art. 3º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais voltará ao normal no dia 03 de janeiro de 2011, no horário das **08:00 às 11:00 horas** e **13:00 às 16:00 horas**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:17B2ED04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 531/2010

SÚMULA: "Denomina o espaço público da Quadra 26 da área Urbana do Município de Sete Quedas como: Praça Carlito Fanchin, bem como a via compreendida entre as quadras 169 e 26 do Município de Sete Quedas como: Travessa Santa Mônica, e dá outras providências."

SÉRGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 25, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O espaço público da área Urbana do Município de Sete Quedas/MS, compreendido pela Quadra 26, passa a denominar-se **"Praça Carlito Fanchin".**

Art. 2° - A via pública do Município de Sete Quedas/MS, compreendida entre as Quadras 169 e 26, passa a denominar-se "**Travessa Santa Mônica"**.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 30 dias do mês de novembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:9F2C7379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 532/2010

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 379/2003, e dá outras providências."

SÉRGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 379/2003, que autoriza o Poder Executivo deixar de promover execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa iguais ou inferiores a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 30 dias do mês de novembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:C5D5CFE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 081/SAÚDE/2010

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Robson da Silva de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente de Vigilância Epidemiológica, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 828,47(oitocentos e vinte oito reais e quarenta sete centavos)
Prazo: 03/11/2010 à 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 10.305.0038.2029.0000 – Secretaria Municipal de Saúde - 31.390.90.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Robson da Silva de Souza.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A6809027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 254/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO DATA INFRA PLACA
MS00756323 547-9 24/11/2010 NRF0102
MS00812489 573-8 22/11/2010 HTK6298
MS00812698 573-8 26/11/2010 HTG5118
MS00812956 545-2 27/11/2010 CAK2067
MS00812957 545-2 17/11/2010 HTM2034
MS00813125 546-0 28/11/2010 HRG1911
MS00813205 554-1 24/11/2010 HTC5252
MS00813206 518-5 26/11/2010 DMA6740
MS00813207 573-8 26/11/2010 HTC5238
MS00813208 518-5 26/11/2010 AHZ6534
MS00813564 605-0 24/11/2010 NEJ4916
MS00822289 554-1 25/11/2010 CGC5653
MS00822290 736-6 25/11/2010 HTE3435
MS00822291 583-5 25/11/2010 HTE3435
MS00822292 736-6 26/11/2010 HTQ0620
MS00822295 518-5 26/11/2010 COV8444
MS00867705 573-8 26/11/2010 HSW1080
MS00867706 573-8 27/11/2010 HSL2786
MS00867802 545-2 27/11/2010 HRA9471
MS00867803 736-6 27/11/2010 HTS4651

TRÊS LAGOAS, MS, 03 de dezembro de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4470D7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 330/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3889/2010 – Convite nº. 196/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência do Contrato nº 330/AJ/2010.
VIGÊNCIA:01 (UM) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:589A6264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 390/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 5057/2010 – Convite nº. 228/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS - EPP.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas contratuais: Cláusula Segunda - Do Valor e Cláusula Terceira- Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 390/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 4.427,40 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: 1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 25 de novembro de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:36736111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 336/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3756/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de "Cartão Alimentação" em meio eletrônico (cartão magnético), para a aquisição de gêneros alimentícios aos servidores efetivos e comissionados desta Prefeitura.
VALOR: R$ 1.176.000,00 (hum milhão cento e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.201.2003– Gabinete do Prefeito – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 16; 05.01.04.122.301.2007– Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 31; 09.10.08.244.401.2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Trabalho – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 82; 07.01.04.123.302.2014 – Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Controladoria Geral – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 63; 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 110; 19.01.04.122.601.2.026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 140; 21.01.27.812.607.2.034 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 174; 16.01.18.541.603.2.064– Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 392; ; 23.014.12.361.703.2.037– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 203; 23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 230; ; 23.20.12.361.702.2.054 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica Valorização Profissional de Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 331; 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 458; 25.10.10.122.805.2.044– Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 253 e 25.10.10.304.803.2.047 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 261. DATA: 19/08/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NILSON LOPES HIGINO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1B58BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 5422/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2010.
OBJETO: Prestação de serviços médicos com especialidade na área de otorrinolaringologia, para atender na Clínica da Criança – Fundo Municipal de Saúde, sendo estimada 100 (cem) consultas/mês.
PROPONENTE ADJUDICADO NO VALOR GLOBAL: *DR. GUSTAVO REZENDE CAMARGO* – R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:197A7F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5728/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material para uso do Laboratório de Águas para alcance das metas propostas para o exercício de 2010, conforme CI 2035/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: ***ARAÇA PROLAB PROD LABORATORIO LTDA - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO 25.10.10.305.803.2046 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 33.90.30.22 – MATERIAL CONSUMO - Ficha 267 fonte 0

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6500955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 626/2009 – Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 061/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 21 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ALMIR SPIRONELLI JÚNIOR
Procurador

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BF31EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5454/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2010.
OBJETO: Prestação de serviços especializados em oftalmologia para a realização de cirurgias de cataratas por facoemulsificação para atendimento aos pacientes do SUS.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *HOSPITAL DE OLHOS TRÊS LAGOAS LTDA* – R$ 278.757,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinqüenta e sete reais). Três Lagoas/MS, 30 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EB95A501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5454/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2010.
OBJETO: Prestação de serviços especializados em oftalmologia para a realização de cirurgias de cataratas por facoemulsificação para atendimento aos pacientes do SUS.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *HOSPITAL DE OLHOS TRÊS LAGOAS LTDA* – R$ 278.757,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinqüenta e sete reais). Três Lagoas/MS, 30 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CC37CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 408/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5288/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.

VALOR: R$ 51.836,64 (cinqüenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 19/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CF875CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 415/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5448/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 29/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E7B36D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 407/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5274/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AUTONAN VEÍCULOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, zero quilômetro, categoria minivan, bi-combustível, direção hidráulica, ar condicionado, para auxiliar no transporte de pacientes em tratamento de fisioterapia e hemodiálise no município de Três Lagoas – MS - Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações constantes dos anexos que integram este edital, assim descrito: Fiat, Doblô ELX 1.4 Flex 2010/2011.
VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 259 – Fonte 0. DATA: 18/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IVAN SANTOS CONSTANTINO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:91E61C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5660/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de materiais escolar (02 quadros branco - lousas), para uso do Projovem Adolescente, conforme CI 1946/2010 - Assistência Social.
EMPRESA: ***ADRIANA KEIKO WAGATUMA CORNIANI - ME***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/11/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 131,00 (cento e trinta e um reais)
DOTAÇÃO 09.11.08.244.402.2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.52.05 – MATERIAL PERMANENTE - Ficha 282 fonte 12

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:33F91709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5659/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de Camisetas (100 unid.) para a campanha do dia 1o. de Dezembro "Dia Mundial de Luta Contra AIDS", conforme CI 2120/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: ***PRISCILLA MALHAS LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/11/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*

VALOR: R$. 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO 25.10.10.305.803.2059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39.40 - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS - Ficha 366 fonte 0
Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:651E2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5729/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção das bombas Sthil utilizadas no bloqueio químico da Dengue, conforme CI 2189/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: ***RKM MAQUINAS LTDA***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.361,00 (hum mil trezentos e sessenta e um reais)
DOTAÇÃO 25.10.10.305.803.2046 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 33.90.30.22 – MATERIAL CONSUMO - Ficha 267 fonte 0

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C6C25B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 0206, página 18 de 08 de Novembro de 2010, referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 336/AJ/2010, Processo nº. 3756/2010 – Pregão Presencial 057/2010.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:82F14282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5533/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2010.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, bi-combustível, ar condicionado, assim descrito: Fiat Uno Mille Fire Flex Economy modelo 2010/2011na cor branca e 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro, categoria pick up, bi-combustível, assim descrito: Fiat Strada Fire Flex 1.4 cabine simples modelo 2010/2011na cor branca, para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *AUTONAN VEÍCULOS LTDA* – R$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais). Três Lagoas/MS, 02 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C6FBEFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5542/2010 - CONVITE Nº 236/2010.
OBJETO: Locação de 01 (um) Caminhão com carroceria de madeira, ano de fabricação a partir de 1975, para atender os serviços de recolhimento e destinação final de resíduos e de limpeza urbana nas Ruas do Município e do Distrito de Arapuá, no período de 11 (onze) meses, assim descrito: Mercedes Benz L 1113, placa MYT-0748.
PROPONENTE ADJUDICADO NO MENOR VALOR GLOBAL: *WILSON FIORUSSI* – R$ 50.160,00 (cinqüenta mil cento e sessenta reais). Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F61A2684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5453/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2010.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as atividades do Abrigo Poço de Jacó – Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA - EPP* – R$ 18.140,00 (dezoito mil cento e quarenta reais). Três Lagoas/MS, 30 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:24FF7694

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2010 DE 27/10/2010

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 732/2009 de 21/12/2009.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
19 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	29.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
20 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUT. ATIV. DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	

Exercício: 2010			
42 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	82.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUT. ATIV. DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	

43 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.004.04.122.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.122.0005.2.040.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
58 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
90 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	60.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
91 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Exercício: 2010			
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
117 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	15.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
118 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	

- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
136 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
137 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
160 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	

Exercício: 2010			
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
161 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGR. GESTÃO DAS AÇÕES SECR. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS	
		URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. OPERAC. DA SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
171 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUT. E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA	
		SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
212 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	285.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
02.004.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
02.004.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.004.99.999.9999.2.041.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.0.00.00.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.9.00.00.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.9.99.00.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
70 - 9.9.99.99.99.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00
		Total Redução:	285.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 27 de outubro de 2010.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:69EDAB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2010 DE 01/10/2010

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SELVIRIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 732/2009 de 21/12/2009.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.845,10 (duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	7.800,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
11 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	

01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.500,00
		FÍSICA	
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2010			
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.745,10
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
19 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO	
		PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
34 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT. ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ASSIST. JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	6.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2010			
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.1.031.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
41 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUT. ATIV. DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
45 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.031.		MANUT. E OPERAC. DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.800,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
74 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
95 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	

02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2010			
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
98 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.061.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	7.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
103 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
105 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.1.100.		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2010

02.008.04.122.0026.0.000.		PROGR. GESTÃO DAS AÇÕES SECR. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS	
		URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. OPERAC. DA SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
174 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT. VEÍCULOS E MÁQ. DA SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS	
		URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
198 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	8.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUT. E OPERAC. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUT. E OPERAC. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
11 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	9.500,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
32 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2010			
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
36 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.000,00

		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.1.216.		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Bloco Assistência Hospitalar	
		e Ambulatorial	
- 4.0.00.00.00.00	2000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	2000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	2000	APLICAÇÕES DIRETAS	
94 - 4.4.90.52.00.00	2000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -	
		FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.1.062.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	2001	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	2001	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	2001	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 4.4.90.52.00.00	2001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -	
		FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUND. E VALORIZAÇÃO DO	
		MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	2001	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2001	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.30.00.00	2001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGR. DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.A	
		SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
32 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2010			
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGR. DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST.A	
		SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	202.845,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Reduçã			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	95,10
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	90,00
		JURÍDICA	
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
		CIVIL	
7 - 3.1.90.11.05.00	1000	Vencimentos e Salários dos Servidores	9.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2010			
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	</

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:145132FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 018/CMSTL/2010 – TRÊS LAGOAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.Sª. para a reunião ordinária de nº.342 do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.
Dia**: 16 de Dezembro de 2010.**
Horário: **18h:30min.**
Local**: Centro Cultural Irene Marques Alexandria**
Rua: **Alexandre Costa S/N**
Leitura de correspondências recebidas e expedidas.
Aprovação da Ata anterior, nº 341

	ASSUNTOS	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
01	Posse de Conselheiros	Mesa Diretora	Posse	FUSUS
02	Calendário das reuniões da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
03	Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde-ano 2011.	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
04	Apresentação do relatório sobre o Contrato de Prestação de Serviços nº 327/AJ/2010	Mesa Diretora	Temático	Comissão do Conselho
05	Prestação de Contas do Convênio nº 037/2009-Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Sec.Mun. de Saúde	Deliberação e aprovação	Sec.Mun. de Saúde
06	Prestação de contas do Convênio nº 020/2009- Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.	Mesa Diretora	Deliberação e aprovação	Sec. Mun. de Saúde
07	Ofício nº 614/10 encaminhando indicação da Vereadora Marisa Andrade Rocha	Mesa Diretora	Deliberação	Marisa de Andrade Rocha.
08	Demora na entrega dos laudos dos exames realizado no Laboratório Municipal Jaime J. Carvalho Filho.	Mesa Diretora	Temático	Sec. Mun. de Saúde
09	Comissão e Contratualização do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Mesa Diretora	Temático	H.N.S.A e Sec. Mun. de Saúde.
10	Ofício nº 10/2010 e 11/2010 do FUSUS- indicação de novos conselheiros	FUSUS	Informe	
11	Apresentação do relatório de participação da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.	Conselheira Maria Aparecida Ferreira	Informe	
12	Relatório trimestral das ações da Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2010.	Sec.Mun. de Saúde	Informe	
13	Balancete mensal referente ao mês de Agosto de 2010.	Sec. Mun. de saúde	Informe	
14	Ofício nº 081/10/SMA/TL relatório de visita técnica nº 02/2010 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Sec. Mun. de Saúde	Informe	

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:43113AF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO
2010/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-E)
			no Bimestre (B)	até o Bimestre (C)	no Bimestre (D)	até o Bimestre (E)	% E(T)/E	% (E/A)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)									
01 Legislativa									
01.031 Ação Legislativa	970.000,00	768.233,51	84.093,61	653.400,02	84.093,61	653.400,02	4,09	85,05	114.833,49
	970.000,00	768.233,51	84.093,61	653.400,02	84.093,61	653.400,02	4,09	85,05	114.833,49
04 Administração									
04.122 Administração Geral	4.054.000,00	4.590.000,00	756.918,19	4.353.962,26	825.337,58	4.250.074,77	26,62	92,59	339.925,23
	4.054.000,00	4.590.000,00	756.918,19	4.353.962,26	825.337,58	4.250.074,77	26,62	92,59	339.925,23
08 Assistência Social									
08.122 Administração Geral	710.000,00	672.000,00	82.387,66	529.148,64	96.575,38	523.900,13	3,28	77,96	148.099,87
08.241 Assistência ao Idoso	56.000,00	56.000,00	1.727,75	19.557,23	2.383,50	17.546,61	0,11	31,33	38.453,39
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00	1.827,00	6.765,00	1.827,00	6.765,00	0,04	29,41	16.235,00
08.243 Assistência à Criança a ao Adolescente	375.000,00	230.000,00	27.590,86	103.154,47	29.670,65	99.012,57	0,62	43,05	130.987,43
08.244 Assistência Comunitária	616.000,00	651.186,25	172.861,38	492.692,89	58.807,03	271.946,84	1,70	41,76	379.239,41
08.482 Habitação Urbana	0,00	144.500,00	0,00	128.532,58	0,00	128.532,58	0,81	88,95	15.967,42
	1.780.000,00	1.776.686,25	286.394,65	1.279.850,81	189.263,56	1.047.703,73	6,56	58,97	728.982,52
09 Previdência Social									
09.272 Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	8.503,42	44.642,99	8.503,42	44.642,99	0,28	74,40	15.357,01
	60.000,00	60.000,00	8.503,42	44.642,99	8.503,42	44.642,99	0,28	74,40	15.357,01
10 Saúde									
10.122 Administração Geral	402.000,00	767.000,00	130.470,80	638.740,54	131.367,00	635.983,04	3,98	82,92	131.016,96
10.301 Atenção Básica	1.608.000,00	1.318.000,00	317.589,00	1.075.067,97	275.687,63	1.001.157,42	6,27	75,96	316.842,58
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.238.000,00	1.503.000,00	295.580,77	1.248.313,61	212.866,38	1.025.297,45	6,42	68,22	477.702,55
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	111.000,00	1.481,39	68.916,80	13.673,25	33.895,68	0,21	30,54	77.104,32
10.305 Vigilância Epidemiológica	252.000,00	537.000,00	60.062,75	352.174,57	60.062,75	352.174,57	2,21	65,58	184.825,43
	3.700.000,00	4.236.000,00	805.184,71	3.383.213,49	693.657,01	3.048.508,16	19,09	71,97	1.187.491,84
12 Educação									
12.122 Administração Geral	420.000,00	179.500,00	19.415,31	130.968,76	24.268,77	109.661,86	0,69	61,09	69.838,14
12.361 Ensino Fundamental	3.084.000,00	3.726.500,00	498.416,75	3.277.951,83	620.841,69	3.122.172,79	19,56	83,78	604.327,21
12.364 Ensino Superior	575.000,00	586.000,00	33.412,75	566.936,02	93.690,59	512.372,93	3,21	87,44	73.627,07

12.365 Educação Infantil	658.000,00	1.686.063,15	84.192,51	1.572.571,55	214.147,73	677.845,50	4,25	40,20	1.008.217,65
12.366 Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	5.000,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	0,01	27,20	3.640,00
12.367 Educação Especial	23.000,00	46.000,00	0,00	40.035,00	8.030,00	29.290,00	0,18	63,67	16.710,00
	4.780.000,00	6.229.063,15	636.797,32	5.589.823,16	962.338,78	4.452.703,08	27,89	71,48	1.776.360,07
13 Cultura									
13.392 Difusão Cultural	204.000,00	200.500,00	23.777,42	152.618,36	26.777,42	149.618,36	0,94	74,62	50.881,64
	204.000,00	200.500,00	23.777,42	152.618,36	26.777,42	149.618,36	0,94	74,62	50.881,64
14 Direitos da Cidadania									
14.422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos	140.000,00	123.000,00	23.938,95	102.370,10	18.950,69	97.381,84	0,61	79,17	25.618,16
	140.000,00	123.000,00	23.938,95	102.370,10	18.950,69	97.381,84	0,61	79,17	25.618,16
15 Urbanismo									
15.451 Infra-Estrutura Urbana	195.000,00	539.500,00	20.170,80	529.096,95	277.859,66	277.859,66	1,74	51,50	261.640,34
15.452 Serviços Urbanos	705.719,00	1.156.719,00	50.296,66	1.083.680,55	213.662,88	903.425,81	5,66	78,10	253.293,19
	900.719,00	1.696.219,00	70.467,46	1.612.777,50	491.522,54	1.181.285,47	7,40	69,64	514.933,53
16 Habitação									
16.122 Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482 Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
17 Saneamento									
17.512 Saneamento Básico Urbano	140.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	140.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
18 Gestão Ambiental									
18.541 Preservação e Conservação Ambiental	335.281,00	205.281,00	15.354,13	113.999,61	16.754,13	109.799,61	0,69	53,49	95.481,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-E)
			no Bimestre (B)	até o Bimestre (C)	no Bimestre (D)	até o Bimestre (E)	% E(T)/E	% (E/A)	
	335.281,00	205.281,00	15.354,13	113.999,61	16.754,13	109.799,61	0,69	53,49	95.481,39
20 Agricultura									
20.122 Administração Geral	200.000,00	146.000,00	12.077,32	37.412,84	12.077,32	37.412,84	0,23	25,63	108.587,16
20.605 Abastecimento	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606 Extensão Rural	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	250.000,00	181.000,00	12.077,32	37.412,84	12.077,32	37.412,84	0,23	20,67	143.587,16
21 Organização Agrária									
21.631 Reforma Agrária	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
22 Indústria									
22.122 Administração Geral	160.000,00	111.000,00	12.817,43	55.710,47	12.817,43	55.710,47	0,35	50,19	55.289,53
22.661 Promoção Industrial	45.000,00	72.000,00	0,00	58.265,00	5.100,00	42.965,00	0,27	59,67	29.035,00
	205.000,00	183.000,00	12.817,43	113.975,47	17.917,43	98.675,47	0,62	53,92	84.324,53
23 Comércio e Serviços									
23.691 Promoção Comercial	25.000,00	23.000,00	0,00	13.200,00	1.200,00	9.600,00	0,06	41,74	13.400,00
23.695 Turismo	66.000,00	15.000,00	0,00	3.804,19	0,00	3.804,19	0,02	25,36	11.195,81
	91.000,00	38.000,00	0,00	17.004,19	1.200,00	13.404,19	0,08	35,27	24.595,81

26 Transporte									
26.782 Transporte Rodoviário	325.000,00	262.266,49	11.862,46	209.134,41	49.612,63	199.869,80	1,25	76,21	62.396,69
	325.000,00	262.266,49	11.862,46	209.134,41	49.612,63	199.869,80	1,25	76,21	62.396,69
27 Desporto e Lazer									
27.812 Desporto Comunitário	250.000,00	344.000,00	58.645,61	318.284,67	93.607,69	259.207,43	1,62	75,35	84.792,57
	250.000,00	344.000,00	58.645,61	318.284,67	93.607,69	259.207,43	1,62	75,35	84.792,57
28 Encargos Especiais									
28.843 Serviço da Dívida Interna	600.000,00	447.000,00	40.628,70	322.090,09	46.028,95	322.090,09	2,02	72,06	124.909,91
	600.000,00	447.000,00	40.628,70	322.090,09	46.028,95	322.090,09	2,02	72,06	124.909,91

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-E)
			no Bimestre (B)	até o Bimestre (C)	no Bimestre (D)	até o Bimestre (E)	% E(T)/E	% (E/A)	
99 Reserva de Contingência									
99.999 Reserva de Contingência	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(I):	19.200.000,00	21.703.249,40	2.847.461,38	18.304.559,97	3.537.642,76	15.965.777,85	100,00	73,56	5.737.471,55
TOTAL (III) = (I+II)	: 19.200.000,00	21.703.249,40	2.847.461,38	18.304.559,97	3.537.642,76	15.965.777,85	100,00	73,56	5.737.471,55

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora – CRC-MS 8707/O-9

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:AD7B5B7D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		(b/a)
			no Período	Acumulado (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.518.000,00	1.518.000,00	616.357,67	3.061.316,30	201,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	217.000,00	217.000,00	9.947,12	166.539,81	76,75
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	105.000,00	5.581,49	115.558,31	110,06
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	959,88	1.915,21	95,76
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	2.657,52	43.263,88	43,26
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	748,23	5.802,41	58,02

1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	405.000,00	405.000,00	18.149,47	1.065.093,95	262,99
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	400.000,00	18.149,47	1.065.093,95	266,27
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Encargos da Dív.Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	751.000,00	751.000,00	573.157,56	1.757.035,48	233,96
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	722.000,00	722.000,00	572.332,08	1.715.950,51	237,67
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	825,48	8.243,87	412,19
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	0,00	32.841,10	131,36
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	145.000,00	145.000,00	15.103,52	72.647,06	50,10
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	145.000,00	145.000,00	15.103,52	72.647,06	50,10
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.995.000,00	10.995.000,00	1.939.326,78	8.264.740,80	75,17
2.1 - Cota-Parte FPM	5.750.000,00	5.750.000,00	702.148,74	3.786.003,55	65,84
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	5.750.000,00	5.750.000,00	702.148,74	3.786.003,55	65,84
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	769.303,63	3.635.688,05	72,71
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.063,78	20.318,90	67,73
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	7.286,67	20.003,13	80,01
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	450.757,08	664.597,421	.107,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	5.766,88	138.129,75	106,25
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.513.000,00	12.513.000,00	2.555.684,45	11.326.057,10	90,51

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		(b/a)
			no Período	Acumulado (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	99.000,00	99.000,00	34.384,92	150.480,46	152,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	66.000,00	66.000,00	14.496,60	70.872,34	107,38
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	33.000,00	33.000,00	19.888,32	79.608,12	241,24

5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	241,24
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.000,00	167.000,00	26.408,25	204.857,72	122,67
6.1 - Trasnferências de Convênios	167.000,00	167.000,00	26.408,25	204.857,72	122,67
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	266.000,00	266.000,00	60.793,17	355.338,18	133,59
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.193.000,00	2.193.000,00	385.254,51	1.621.320,84	73,93
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.138.000,00	1.138.000,00	140.429,70	757.204,01	66,54
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	153.860,68	727.137,34	72,71
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	812,74	4.063,70	33,86
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5)	12.000,00	12.000,00	90.151,39	132.915,791	.107,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.790.000,00	1.790.000,00	300.889,80	1.476.094,57	82,46
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.790.000,00	1.790.000,00	300.889,80	1.476.094,57	82,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:BB62F45B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2010/ BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)	
Receitas Correntes	18.859.000,00	18.859.000,00	3.437.389,18	18,23	16.172.136,68	85,75	2.686.863,32	
Receita Tributária	1.469.000,00	1.469.000,00	624.830,51	42,53	3.058.894,46	208,23	-1.589.894,46	
Impostos	1.394.000,00	1.394.000,00	611.166,56	43,84	2.969.249,83	213,00	-1.575.249,83	
Taxas	66.000,00	66.000,00	2.936,71	4,45	73.432,67	111,26	-7.432,67	
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	10.727,24	119,19	16.211,96	180,13	-7.211,96	
Receitas de Contribuições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Contribuições Econômicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Receita Patrimonial	85.000,00	85.000,00	25.080,08	29,51	102.690,07	120,81	-17.690,07	
Receitas de Valores Mobiliários	83.000,00	83.000,00	25.080,08	30,22	102.690,07	123,72	-19.690,07	
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências Correntes	12.917.000,00	12.917.000,00	2.228.537,97	17,25	10.229.003,67	79,19	2.687.996,33	

Transferências Intergovernamentais	12.725.000,00	12.725.000,00	2.199.083,04	17,28	9.884.583,85	77,68	2.840.416,15	
Transferências de Convênios	192.000,00	192.000,00	29.454,93	15,34	344.419,82	179,39	-152.419,82	
Outras Receitas Correntes	4.373.000,00	4.373.000,00	558.940,62	12,78	2.781.548,48	63,61	1.591.451,52	
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	2.546,61	8,49	16.435,99	54,79	13.564,01	
Indenizações e Restituições	4.205.000,00	4.205.000,00	553.736,49	13,17	2.687.846,03	63,92	1.517.153,97	
Receita da Dívida Ativa	136.000,00	136.000,00	2.657,52	1,95	76.328,96	56,12	59.671,04	
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	937,50	46,88	1.062,50	
Receitas de Capital	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	671.686,25	170,05	-276.686,25	
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Transferências de Capital	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	671.686,25	194,69	-326.686,25	
Transferências de Convênios	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	671.686,25	194,69	-326.686,25	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.200.000,00	19.200.000,00	3.437.389,18	17,90	16.843.822,93	87,73	2.356.177,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00		0,00		0,00	
Operação de Crédito Internas		0,00		0,00		0,00	
Mobiliária		0.00		0,00		0,00	
Contratual		0,00		0,00		0,00	
Operação de Crédito Externas		0,00		0,00		0,00	
Mobiliária		0,00		0,00		0,00	
Contratual		0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.200.000,00	19.200.000,00	3.437.389,18	17,90	16.843.822,93	87,73	2.356.177,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) =(V+VI)	19.200.000,00	19.200.000,00	3.437.389,18	17,90	16.843.822,93	17,90	2.356.177,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro					0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	CRÉDITOS ADICIONAIS (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS E MPENHADAS		DESPES AS LIQUIDADAS		% J/F	SALDO A LIQUIDAR (F-J)
				no Período (G)	Acumulado (H)	no Período (I)	Acumulado (J)		
DESPESAS CORRENTES	17.032.000,00	1.029.000,00	18.061.000,00	2.290.330,97	15.419.585,46	2.931.133,23	14.658.103,34	16,23	3.402.896,66
Pessoal e Encargos Sociais	8.489.000,00	255.420,00	8.744.420,00	1.446.779,92	7.482.919,65	1.446.779,92	7.482.919,65	16,55	1.261.500,35
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	-5.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Outras Despesas Correntes	8.528.000,00	779.080,00	9.307.080,00	843.551,05	7.936.665,81	1.484.353,31	7.175.183,69	15,95	2.131.896,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.883.000,00	1.759.249,40	3.642.249,40	557.130,41	2.884.974,51	606.509,53	1.307.674,51	16,65	2.334.574,89
Investimentos	1.483.000,00	1.924.249,40	3.407.249,40	516.501,71	2.714.020,61	565.880,83	1.136.720,61	16,61	2.270.528,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	-165.000,00	235.000,00	40.628,70	170.953,90	40.628,70	170.953,90	17,29	64.046,10
RESERVA DE CONTINGENCIA	285.000,00	-285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX	DOTAÇÃO) INICIAL (D)	CRÉDITOS ADICIONAIS (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS E MPENHADAS		DESPES AS LIQUIDADAS		%	SALDO A LIQUIDAR (F-J)
				no Período	Acumulado	no Período	Acumulado		
				(G)	(H)	(I)	(J)	J/F	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.200.000,00	2.503.249,40	21.703.249,40	2.847.461,38	18.304.559,97	3.537.642,76	15.965.777,85	73,56	5.737.471,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-REFINANCIMENTO (XI)									
Amortizição da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Imobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	19.200.000,00	2.503.249,40	21.703.249,40	2.847.461,38	18.304.559,97	3.537.642,76	15.965.777,85	73,56	5.737.471,55
(XII) - (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)							878.045,08		
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	19.200.000,00	2.503.249,40	21.703.249,40	2.847.461,38	18.304.559,97	3.537.642,76	16.843.822,93	77,61	4.859.426,47

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora – CRC-MS 8707/O-9

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:C6A9D0C5